

INTERESSADO - ZITA CINTRA GORNDINHO BARROS DE CARVALHOSA  
ASSUNTO - Equivalência de estudos  
RELATORA - Conselheira MARIA DE LOURDES MARIOTTO HAIDAR  
PARECER Nº 1909/74, CPG; Aprovado em 14/8/74; Comun. ao Pleno  
em 26/8/74. (Proc. 1973/74)

aproveitamento do 2º semestre.

São Paulo, 14 de agosto de 1974

a) Conselheira MARIA DE LOURDES MARIOTTO HAIDAR  
Relatora

#### I - RELATÓRIO

1. HISTÓRICO: ZITA CINTRA GORDINHO BARROS DE CARVALHOSA, filha de CARLOS SOUZA BARROS DE CARVALHOSA e de dona MARGARIDA MARIA CINTRA GORDINHO DE CARVALHOSA, nascida em São Paulo, aos 25 de fevereiro de 1960, domiciliada e residente à Rua Desembargador Mamede, 341, nesta Capital, tendo realizado estudos no exterior, solicita pronunciamento deste Conselho quanto ao nível em que poderá ser reconhecida equivalência dos mesmos aos cumpridos no sistema brasileiro.

É o seguinte o histórico escolar da requerente:

- 1 - curso primário, no Colégio Vera Cruz;
- 2 - 5ª, 6ª e 7ª séries do 1º grau, no Ginásio Nossa Senhora do Morumbi, em São Paulo;
- 3 - de janeiro a 27 de junho do corrente ano, frequentou, em regime de tempo integral e com excelente aproveitamento, a Holland Park School, em Londres, tendo estudado: Artes, Inglês, Geografia, História, Bordado, Matemática, Francês, Educação Física, Educação Social, Ciências (incluindo Física, Química, Biologia), Economia Doméstica e Música.

A documentação escolar apresentada atende às exigências da Resolução CEE-nº 19/65, tendo sido devidamente visada e traduzida.

2. FUNDAMENTAÇÃO: A petição encontra amparo no artigo 100 da Lei nº 4024/61 e na jurisprudência deste Conselho.

#### II - CONCLUSÃO

À vista do que foi exposto, somos de Parecer que os estudos realizados por ZITA CINTRA GORDINHO BARROS DE CARVALHOSA, na Inglaterra, podem ser considerados equivalentes aos cumpridos no Brasil no 1º semestre da 8ª série do 1º grau e que se poderá, portanto, autorizar-lhe a matrícula na 8ª série (2º semestre) considerando-se, para fins de promoção, apenas a frequência e o

#### III - DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO PRIMEIRO GRAU, no uso de sua competência, deferida pela Deliberação de 09 de outubro de 1973, adota como seu Parecer, por deliberação aprovada na sessão hoje realizada, a conclusão do Voto da Nobre Conselheira.

Presentes os Nobres Conselheiros: ANTONIO DE LORENZO NETO, ELOYSSIO RODRIGUES DA SILVA, HENRIQUE GAMBA, MARIA DA IMACULADA LEME MONTEIRO, MARIA DE LOURDES MARIOTTO HAIDAR, THE-REZINHA FRAM.

Sala das Sessões, em 14 de agosto de 1974

a) Conselheiro ELOYSSIO RODRIGUES DA SILVA  
Presidente em exercício